



EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

Prazo de Intimação: 5 (cinco) dias

INFORMAÇÕES DO PROCESSO JUDICIAL

Vara/Comarca	1ª VARA CÍVEL DA REGIONAL DA ILHA DO GOVERNADOR / RJ
Número do Processo	0803438-88.2022.8.19.0207
Ação Judicial	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DÉBITO DE CONDOMÍNIO
Exequente	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO JOSÉ
Executados	GERSON ANDRADE DE GOUVEA QUEIROZ (ESPÓLIO), MARIA APARECIDA PINTO QUEIROZ (ESPÓLIO), ANDREA RODRIGUES DA SILVA DE BRITTO E GIOVANA PINTO QUEIROZ
Leiloeiro Oficial	MAURO MARCELLO DA COSTA MACHADO – MAT. 206 JUCERJA
Site	www.mauromarcello.lel.br
Contato	(21) 3195-6005 contato@mauromarcello.lel.br

A DOUTORA ALINE GOMES ESPINDOLA, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA REGIONAL DA ILHA DO GOVERNADOR - RJ, nos termos do artigo 881 e seguintes do Código de Processo Civil, FAZ SABER a todos quantos possa interessar que será realizado **LEILÃO JUDICIAL NA MODALIDADE ELETRÔNICA** do bem adiante descrito, conduzido pelo Leiloeiro Oficial **Mauro Marcello da Costa Machado**, devidamente credenciado junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, observadas as condições a seguir especificadas.

1. DATAS E HORÁRIOS DO LEILÃO

O leilão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no site www.mauromarcello.lel.br, conforme o calendário abaixo:

Modalidade	Abertura	Encerramento
1º Leilão	16/11/2026 às 14:00	19/11/2026 às 14:00
2º Leilão	19/11/2026 às 14:00	26/11/2026 às 14:00

2. DESCRIÇÃO DO BEM

Característica	Lote 1
Endereço	RUA BRENO GUIMARÃES, 106, APARTAMENTO 105
Bairro / CEP	Jardim Guanabara — RJ — CEP 21.931-310
Área Construída	122 m²
Garagem	Direito a 02 (duas) vagas de garagem
Descrição	O prédio possui playground e salão de festas
Matrícula / Ofício RGI	Matrícula nº 86.056 do 11º Ofício de Imóveis - RJ
Inscrição IPTU	1.898.000-3
Nº CBMERJ	805802-6
Valor de avaliação	R\$ 620.000,00, com data de referência de 10/11/2025



Descrição do imóvel na certidão do RGI: Transcrição da matrícula nº 86.056: "IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 105, situado na rua BRENO GUIMARÃES, nº 106, (Freguesia de N.S. da Ajuda), com a fração de 1/10 do terreno e direito a duas (2) vagas na garagem, medindo o terreno na totalidade, de frente pela rua Breno Guimarães (antiga rua Sessenta e Seis), 28,00m em ligeira curva interna, 20,00m nos fundos, 45,20m a direita, 47,30m a esquerda; confrontando do lado direito com o lote 37 pela rua Aureliano Pimentel, do lado esquerdo com o lote 34 pela mesma rua e nos fundos com os lotes 52 e 53 da quadra 62. Inscrição nº 1898000-3 - CL nº 04738-1." Registram-se ainda: Habite-se de 10.08.1989; abertura da matrícula por força do Provimento nº 92, art. 348, § 1º, de 08.10.84 (AV.1, de 21/02/1990); e Convenção de Condomínio registrada na Ficha Auxiliar nº 108vº/109, sob o nº de ordem 3.283 – R.628, em 07/01/1993 (AV.3), apresentada por instrumento particular de 23/11/1992.

Proprietário atual (última transmissão registrada): A última transmissão registrada é o R.2/COMPRA E VENDA (protocolo nº 241.718, de 11.07.91), pelo qual GERSON ANDRADE DE GOUVEIA QUEIROZ, brasileiro, tabelião, CPF 025.858.397-53, casado sob o regime da comunhão de bens com MARIA APARECIDA PINTO QUEIROZ (portadora da carteira da Corregedoria Geral da Justiça nº 134), adquiriu o imóvel de DINIZ AUGUSTO CORUJAS (CPF 268.819.347-34) pelo preço de Cr\$ 6.000.000,00, conforme escritura de 10.06.91 lavrada na 11ª Circunscrição do RCPN e Tabelionato – 6ª Zona, livro P-120, fls. 172, ato nº 120; ITBI pago pela guia nº 041202; registro de 18 de julho de 1991. NÃO HÁ TRANSMISSÃO POSTERIOR REGISTRADA. Ambos os titulares são hoje falecidos: os documentos referem-se a ESPÓLIO DE GERSON ANDRADE DE GOUVEIA QUEIROZ e ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA PINTO QUEIROZ; não há na matrícula registro de formal de partilha, carta de adjudicação ou qualquer transmissão causa mortis.

2.1. Ônus Reais, Legais e Convencionais

AV.4-86056 — INDISPONIBILIDADE

Número e tipo do ato: AV.4-86056 / INDISPONIBILIDADE — Averbação de constrição judicial de indisponibilidade, por determinação do MM. Juiz da 3ª Vara de Família da Regional da Barra da Tijuca/RJ, Dr. Arthur Eduardo Magalhães Ferreira, contida no Ofício nº 413/2019/OF datado de 31/05/2019, hoje microfilmado, "fica o imóvel desta matrícula gravado com indisponibilidade", em razão da Ação de Tutela Cautelar Antecedente — Inventários e Partilhas Decorrente das Relações de Direito de Família, processo nº 0014597-60.2019.8.19.0209.

AV.5-86056 — ANOTAÇÃO DE AÇÃO

Número e tipo do ato: AV.5-86056 / ANOTAÇÃO DE AÇÃO (ARTIGO 828 — NCPC) — Averbação premonitória de da Ação de Procedimento Comum Cível, referente ao Processo nº 0803438-88.2022.8.19.0207, em trâmite na 1ª Vara Cível da Regional da Ilha do Governador/RJ. Valor da causa: R\$ 58.524,38. AUTOR: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO JOSÉ, CNPJ nº 22.591.091/0001-10, com sede nesta cidade. RÉUS: 01 – ESPÓLIO DE GERSON ANDRADE DE GOUVEIA QUEIROZ, CPF/MF nº 025.858.397-53, representado por sua inventariante ANDREA RODRIGUES DA SILVA DE BRITO, CPF/MF nº 084.119.087-98; 02 – ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA PINTO QUEIROZ, CPF/MF nº 083.927.677-05, representada por sua inventariante GIOVANA PINTO QUEIROZ, CPF/MF nº 023.665.627-99.

2.2. Avaliação

Tipo de Avaliação	Indireta
Valor de avaliação	R\$ 620.000,00, com data de referência de 10/11/2025
Laudo	Evento 179



2.3. Débitos do Imóvel (Tributários e Propter Rem)

Natureza do débito	Lote 1
Débito de IPTU em Dívida Ativa	R\$ 3.968,43 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), posicionado em 14/07/2026
Débito de IPTU em aberto (carnê 2026)	R\$ 3.436,76 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), posicionado em 14/07/2026
Funesbom	R\$ 1.192,02 (mil, cento e noventa e dois reais e dois centavos), abrangendo os exercícios de 2021 a 2025, posição de 14/07/2026
Condomínio	R\$ 152.581,07 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e sete centavos), posicionado em 10/09/2026, evento 224

2.4. Anotações do Registro de Distribuição

Nada consta contra o imóvel penhorado na certidão fiscal. Nada consta contra o espólio de Maria Aparecida Pinto Queiroz. Nada consta contra o espólio de Gerson Andrade de Gouvea Queiroz, contudo consta contra o nome de Gerson Andrade de Gouvea Queiroz, as seguintes distribuições:

Distribuição 1 de 6

Vara: II Juizado Especial da Fazenda Pública

Processo: 0002453-25.2018.8.19.0036

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível — Assunto: Anulação/Nulidade de Ato Administrativo / Atos Administrativos

Réu: Não nominado na certidão (Fazenda Pública). ATENÇÃO: neste feito Gerson figura no POLO ATIVO, não como réu.

Autor: GERSON ANDRADE DE GOUVEIA QUEIROZ, CPF 025.858.397-53

Data de distribuição: 24/11/2020

Distribuição 2 de 6

Vara: 12ª Vara da Fazenda Pública

Processo: 0062558-63.2024.8.19.0001

Classe/Assunto: Execução Fiscal — Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa

Réu: GERSON A G QUEIROZ (ESPÓLIO), CPF 025.858.397-53

Autor: Não nominado na certidão (Modelo Fazendário). Pela classe e pelas CDAs de natureza 01, trata-se da Fazenda Pública Municipal do Rio de Janeiro.

Data de distribuição: 06/05/2024

CDAs e imóvel vinculado: CDAs: 01067763202201 (NAT 01, CERT 067763, Ex 2021); 01062299202301 (NAT em branco, CERT 1, Ex 106 — assim consta na certidão, aparente erro material); 01062299202301 (NAT 01, CERT 062299, Ex 2022). Informações adicionais — Imóvel: AVENIDA PARANAPUAM, 1392, inscrição 19814235 (imóvel DIVERSO do objeto da análise).

Distribuição 3 de 6

Vara: 12ª Vara da Fazenda Pública

Processo: 0131566-30.2024.8.19.0001

Classe/Assunto: Execução Fiscal — Assunto: Dívida Ativa (Execução Fiscal) / Cobrança de Tributo / Dívida Ativa

Réu: GERSON A G QUEIROZ (ESPÓLIO), CPF 025.858.397-53

Autor: Não nominado na certidão (Fazenda Pública Municipal do Rio de Janeiro)

Data de distribuição: 04/10/2024



CDAs e imóvel vinculado: CDAs: 01065029202300 (NAT 01, CERT 065029, Ex 2022); 01098876202400 (NAT 01, CERT 098876, Ex 2023); 01073597202201 (NAT 01, CERT 073597, Ex 2021). Informações adicionais — Imóvel: AVENIDA GLAUCIO GIL, 580, APT 102, inscrição 19294479 (imóvel DIVERSO do objeto da análise).

Distribuição 4 de 6

Vara: 12ª Vara da Fazenda Pública

Processo: 0228837-44.2021.8.19.0001

Classe/Assunto: Execução Fiscal — Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa

Réu: GERSON ANDRADE DE GOUVEIA QUEIROZ — 11º RCPN E TABELIONATO, CPF 025.858.397-53

Autor: Não nominado na certidão. As CDAs de natureza 35 sugerem crédito não tributário/multa.

Data de distribuição: 11/10/2021

CDAs e imóvel vinculado: CDAs: 35188646201700 (NAT 35, CERT 188646, Ex 2017); 35188645201700 (NAT 35, CERT 188645, Ex 2017). Sem imóvel vinculado indicado — cobrança dirigida à serventia extrajudicial da qual Gerson era titular.

Distribuição 5 de 6

Vara: 12ª Vara da Fazenda Pública

Processo: 0320468-35.2022.8.19.0001

Classe/Assunto: Execução Fiscal — Assunto: Dívida Ativa (Execução Fiscal) / Cobrança de Tributo / Dívida Ativa

Réu: GERSON A G QUEIROZ (ESPÓLIO)

Autor: Não nominado na certidão (Fazenda Pública Municipal do Rio de Janeiro)

Data de distribuição: 27/11/2022 (inclusão do personagem em 21/04/2024)

CDAs e imóvel vinculado: CDAs: 01067763202200 (NAT 01, CERT 067763, Ex 2021); 01262316202000 (NAT 01, CERT 262316, Ex 2018); 01068954202100 (NAT 01, CERT 068954, Ex 2020); 01262317202000 (NAT 01, CERT 262317, Ex 2019). Informações adicionais — Imóvel: AVENIDA PARANAPUAM, 1392, SAL 301, inscrição 19814235 (imóvel DIVERSO do objeto da análise).

Distribuição 6 de 6

Vara: 12ª Vara da Fazenda Pública

Processo: 0325437-93.2022.8.19.0001

Classe/Assunto: Execução Fiscal — Assunto: Dívida Ativa (Execução Fiscal) / Cobrança de Tributo / Dívida Ativa

Réu: GERSON A G QUEIROZ (ESPÓLIO)

Autor: Não nominado na certidão (Fazenda Pública Municipal do Rio de Janeiro)

Data de distribuição: 27/11/2022 (inclusão do personagem em 30/07/2024)

CDAs e imóvel vinculado: CDAs: 01073597202200 (NAT 01, CERT 073597, Ex 2021); 01060269201900 (NAT 01, CERT 060269, Ex 2018); 01147805202000 (NAT 01, CERT 147805, Ex 2019). Informações adicionais — Imóvel: AVENIDA GLAUCIO GIL, 580, APT 102, inscrição 19294479 (imóvel DIVERSO do objeto da análise).

As informações e valores foram extraídos das certidões e documentos constantes dos autos, estando sujeitos a atualização conforme a legislação vigente.

3. VALOR MÍNIMO DE VENDA

Não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, nos termos do artigo 891 e parágrafo único do Código de Processo Civil.

4. SUB-ROGAÇÃO DE DÉBITOS

A aquisição será considerada originária para o arrematante. A venda será realizada livre de débitos e desembaraçada, com sub-rogação das dívidas — especialmente as de natureza tributária — no preço da arrematação, conforme o artigo 908 do CPC: os créditos que recaem sobre o bem, inclusive de natureza propter



rem, sub-rogam-se sobre o preço, observada a ordem de preferência, e nos termos do artigo 130, parágrafo único, do CTN. O STJ no Tema 1134, que trata da sub-rogação de débitos tributários nos leilões judiciais, confirmou que a arrematação é aquisição originária, e, determinou que comprador não responde por IPTU, ITR ou outros débitos tributários incidentes antes da arrematação. A alienação será realizada com a baixa de eventuais gravames (art. 320-G do Provimento nº 188/2024 do CNJ).

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

Conforme os artigos 12 e seguintes da Resolução nº 236/2016 do CNJ, para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá:

- Efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do primeiro leilão. O não cumprimento deste prazo poderá inviabilizar a participação.
- Após a aprovação do cadastro, acessar a área de usuário com login e senha, e solicitar habilitação para o lote de interesse. A habilitação implica a aceitação integral das condições deste edital.
- O cadastro é único e válido para todos os leilões. A habilitação, porém, deve ser solicitada individualmente para cada certame.

O leiloeiro poderá, a qualquer momento, exigir a confirmação das informações cadastrais e recusar ou inabilitar cadastros com dados imprecisos, conflitantes ou suspeitos.

Os lances somente poderão ser ofertados por meio do site do leiloeiro, com o usuário devidamente autenticado, até a data e horário de encerramento. Os lances são irrevogáveis e irretratáveis, sendo o usuário integralmente responsável por todas as ofertas registradas em seu nome.

6. LANCE VENCEDOR E REGRAS DO CERTAME

Será declarado vencedor o licitante que oferecer o lance mais alto, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido neste edital.

Caso o depósito não seja realizado nos prazos e condições fixados, os lances anteriores serão comunicados ao Juízo para convocação dos ofertantes remanescentes, por ordem de classificação, para ratificação do lance e lavratura de novo auto de leilão, nos termos dos artigos 895, §§ 4º e 5º; 896, § 2º; 897 e 898 do CPC, sujeitando o arrematante inadimplente às penalidades legais.

6.1. Somente serão admitidos lances registrados diretamente no site do leiloeiro, em observância ao princípio da publicidade e para garantir transparência em tempo real a todos os participantes.

6.2. Os lances efetuados no site destinam-se exclusivamente à modalidade de pagamento à vista. Interessados na aquisição parcelada deverão apresentar proposta nos autos do processo, por meio de advogado constituído, abstendo-se de registrar lances no site (ver item 9).

6.3. Havendo lance nos 3 (três) minutos anteriores ao encerramento, o prazo será automaticamente prorrogado por mais 3 (três) minutos, de forma sucessiva, até que não sejam apresentados novos lances.

6.4. Quanto à preferência na arrematação, aplicam-se as regras do artigo 892, §§ 2º e 3º, do CPC:

- **6.4.1.** Em caso de igualdade de ofertas, será assegurado direito de preferência na seguinte ordem: cônjuge, companheiro(a), descendente e ascendente do executado.
- **6.4.2.** O interessado em exercer o direito de preferência deverá comunicar formalmente o leiloeiro, pelo e-mail contato@mauromarcello.lrl.br, com antecedência mínima de 48 horas da data do leilão.
- **6.4.3.** O exercício do direito de preferência ocorrerá após o encerramento do leilão, quando o lance vencedor for divulgado e seu valor comunicado ao titular da preferência.
- **6.4.4.** O titular da preferência deverá confirmar expressamente o exercício do direito pelo mesmo valor do lance vencedor e efetuar o pagamento integral nos prazos e condições deste edital.

6.5. O exequente que não adjudicar o bem antes da publicação do edital somente poderá adquiri-lo na condição de arrematante, com preferência em caso de igualdade de lance (art. 892, § 1º, CPC).

6.6. Se o exequente for o único credor e desejar lançar, não precisará revelar o preço. Havendo mais de um credor, deverá depositar integralmente os valores dos demais créditos (art. 892, § 1º, CPC).



6.7. Os lances eletrônicos somente serão válidos quando recebidos pelo servidor do leiloeiro antes do encerramento do lote.

6.8. Em caso de desistência imotivada ou inadimplemento — tanto do preço quanto da comissão do leiloeiro —, o licitante vencedor perderá a caução, responderá pelas despesas de realização de novo leilão e estará impedido de participar de certames futuros. O Juízo poderá ainda aplicar multa de 20% sobre o valor ofertado (arts. 895, §§ 4º e 5º; 896, § 2º; 897 e 898 do CPC).

6.9. Constatado dolo, o valor devido será o do maior lance ofertado antes do início do aumento artificial de preço.

6.10. Qualquer suspeita de participação fraudulenta será comunicada ao Ministério Público (art. 359 do Código Penal).

6.11. A tentativa de apontar defeitos para induzir desistência sujeitará o autor à sanção do art. 903, § 6º, do CPC, com multa de até 20% do valor do bem.

6.12. O uso de equipamentos que interfiram no site acarretará responsabilidade civil e criminal.

6.13. O leiloeiro não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de falhas técnicas ou instabilidades na rede de internet.

7. AUTO DE ARREMATAÇÃO

Assinado o auto de arrematação pelas partes interessadas, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, independentemente de recursos ou ações de qualquer natureza, nos termos do artigo 903 do CPC.

7.1. A assinatura do auto de arrematação pelo leiloeiro e pelo arrematante não autoriza a retirada ou transferência do bem arrematado. Para tanto, serão necessários a carta de arrematação e/ou mandado de entrega, expedidos pelo Juízo após a homologação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação será realizada à vista, mediante depósito judicial ou por meio eletrônico vinculado ao processo, até o dia útil seguinte ao encerramento do leilão, conforme o artigo 892 do CPC.

É admitido o pagamento inicial de 30% (trinta por cento) do valor arrematado, a título de caução, em até 24 (vinte e quatro) horas, com o saldo de 70% (setenta por cento) a ser depositado em até 15 (quinze) dias. O inadimplemento acarretará a perda da caução, nos termos dos artigos 885 e 897 do CPC.

Após o encerramento do leilão, o arrematante deverá providenciar a guia de depósito judicial no portal do TJRJ (CIDADÃO > DEPÓSITO JUDICIAL > DEPJUD), disponível em: <https://www.tjrj.jus.br/web/guest/servicos/deposito-judicial>.

8.1. O arrematante deverá comprovar o pagamento diretamente ao leiloeiro ou nos autos do processo, dentro dos prazos fixados. O descumprimento será comunicado ao Juízo, sujeitando o arrematante às sanções previstas no artigo 897 do CPC e no artigo 358 do Código Penal.

9. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO PARCELADA

O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta escrita nos autos do processo judicial, por meio de advogado constituído, observados os seguintes requisitos, nos termos do artigo 895 do CPC:

- Até a data do 1º leilão: por valor não inferior ao da avaliação.
- Até a data do 2º leilão: por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
- A proposta deverá contemplar: (i) pagamento à vista de no mínimo 25%; (ii) saldo parcelado em até 30 meses com hipoteca; (iii) indicação de prazo, modalidade, indexador e demais condições.

O atraso no pagamento sujeitará o adquirente à aplicação de multa. A comissão do leiloeiro (5%) deverá ser paga integralmente à vista na homologação.

A apresentação da proposta não suspende a realização do leilão. O lance à vista prevalecerá sobre a proposta parcelada (art. 895, § 7º, CPC).



10. COMISSÃO DO LEILOEIRO

A comissão do leiloeiro corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluída no valor do arremate, incidindo também nos casos de aquisição parcelada nos termos do artigo 895 do CPC. Deverá ser paga diretamente ao leiloeiro no ato do leilão ou na homologação da proposta de parcelamento, nos termos do artigo 884, parágrafo único, do CPC, e do artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32.

Havendo remição ou qualquer ato do devedor, credor ou terceiro que obste a consumação do leilão após o início do procedimento eletrônico, será devida comissão ao leiloeiro, arbitrada pelo Juízo em 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da avaliação, sem prejuízo do reembolso das despesas adiantadas (parágrafo único do artigo 884 do CPC).

11. DESPESAS

Os valores comprovadamente adiantados pelo leiloeiro serão reembolsados após a prestação de contas aprovada pelo Juízo. Não havendo arrematação, as despesas serão ressarcidas pelo exequente, conforme o artigo 82 do CPC e o artigo 22, 'f', do Decreto nº 21.981/32.

12. IMISSÃO NA POSSE E TRANSFERÊNCIA DO BEM

A carta de arrematação e a imissão na posse do imóvel deverão ser requeridas pelo arrematante nos autos do processo judicial e somente serão expedidas após o depósito judicial integral do valor da arrematação, o pagamento da comissão do leiloeiro, do ITBI e das custas judiciais, conforme o artigo 901, § 1º, do CPC.

Todas as despesas posteriores à arrematação necessárias à transferência patrimonial do bem correrão por conta exclusiva do arrematante.

13. RESSALVAS

O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantias de qualquer natureza, não cabendo reclamação posterior quanto às suas condições. É responsabilidade exclusiva do interessado verificar o estado do bem antes das datas designadas para o leilão.

As características, medidas e situação do bem descritas neste edital foram extraídas das certidões legais disponíveis e do laudo de avaliação anexados ao processo, sendo de caráter meramente enunciativo.

Incumbe ao arrematante apurar eventuais restrições decorrentes de zoneamento, uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INEMA ou INCRA, bem como adotar as medidas necessárias à obtenção de alvarás e documentos perante os órgãos públicos competentes.

14. INTIMAÇÃO

Ficam intimados do leilão, por meio do presente edital, o devedor e seu cônjuge (se casado for), o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador e vendedor, os credores e demais interessados, nos termos do artigo 274, parágrafo único; artigo 887, §§ 2º, 3º e 5º; e artigo 889, parágrafo único, todos do CPC, nos casos em que não seja possível a intimação pessoal.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações complementares poderão ser obtidas diretamente nos autos do processo eletrônico ou junto ao leiloeiro:

- Telefone: (21) 3195-6005
- E-mail: contato@mauromarcello.lrl.br
- Site: www.mauromarcello.lrl.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado no site do leiloeiro (www.mauromarcello.lrl.br), no portal de editais do Sindicato dos Leiloeiros do Estado do Rio de Janeiro (www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br) e afixado pela Serventia do Juízo no local de costume, observadas as disposições do artigo 887, § 2º, do CPC, e da Resolução nº 236 do CNJ. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026.